

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

LEI N.º 1.005 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Guatapará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores do Poder Executivo do Município de Guatapará.
- Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2022 para R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).
- § 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.
- § 2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.
- § 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos que percebem vencimento acima de 01 (um) salário mínimo.
- Art. 3º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.
- Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.
- Art. 5° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ/SP - RUA DOS JASMINS, 296 — CENTRO - CEP:14115-000 — GUATAPARÁ/SP FONE/FAX: 16 3973-2020 — WWW.GUATAPARA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA Secretário Municipal de Administração